

- a) Titular: Felipe Uchoa dos Santos;
 b) Suplente: Kátia de Queiroz Domingues Baroni;
 III - Ministério da Economia:
 a) Titular: Carlos Augusto Moreira Araújo;
 b) Suplente: Régis Xavier Holanda;
 IV - Advocacia-Geral da União:
 a) Titular: Vanir Fridriczewski;
 b) Suplente: Lúcio Alves Ângelo Júnior;
 V - Comissão de Ética Pública da Presidência da República:
 a) Titular: Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega;
 b) Suplente: Edson Leonardo Dalescio Sá Teles;
 VI - Ministério da Educação:
 a) Titular: José de Castro Barreto Júnior;
 b) Suplente: Alexandre Gomide Lemos.

Art. 2º Designar os membros do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, titulares e suplentes abaixo relacionados, indicados pelas organizações ou entidades da sociedade civil selecionadas em processo regulado pelo Edital CGU nº 71, de 20 de outubro de 2021, e indicados pelo grupo de pesquisa selecionado em processo regulado pelo Edital CGU nº 05, de 18 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 6º e no art. 10 do Decreto nº 9.468, de 2018:

I - Open Knowledge Brasil/OKBR (CNPJ: 19.131.243/0001-97), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou governo aberto:

- a) Titular: Fernanda Campagnucci Pereira;
 b) Suplente: Danielle Christina Bello de Carvalho;

II - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (CNPJ: 08.611.302/0001-08), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou governo aberto:

- a) Titular: Gilberto Luiz do Amaral;
 b) Suplente: Cristiano Lisboa Yazbek;

III - Transparência Brasil (CNPJ: 03.741.616/0001-01), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de avaliação de políticas públicas, combate à corrupção e fiscalização de recursos públicos:

- a) Titular: Juliana Mari Sakai;
 b) Suplente: Marina Lemini Atoji;

IV - Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (CNPJ: 02.460.809/0001-21), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de integridade ou ética organizacional:

- a) Titular: Caio Luiz Carneiro Magri;
 b) Suplente: Marina Martins Ferro;

V - Grupo de Pesquisa Politeia - Coprodução do Bem Público: Accountability e Gestão, na condição de grupo de pesquisa acadêmico dedicado a projetos relacionados com os temas definidos no caput do art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018:

- a) Titular: Paula Chies Schommer;
 b) Suplente: Fabiano Maury Raupp;

VI - Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI (CNPJ: 08.999.644/0001-47), na condição de entidade de representação interfederativa de órgãos de controle e fiscalização ou de órgãos de administração pública estatal ou distrital:

- a) Titular: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda;
 b) Suplente: Francisco Lopes Fernandes Netto;

VII - Confederação Nacional da Indústria - CNI (CNPJ: 33.665.126/0001-34), na condição de entidade nacional representativa do setor produtivo, comercial ou de serviços:

- a) Titular: Pablo Silva Cesário;
 b) Suplente: Cássio Augusto Muniz Borges.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 951, de 11 de maio de 2022.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

PORTARIA Nº 2.340, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar GUSTAVO GOMES TEIXEIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, do encargo de substituto do Coordenador-Geral, código FCE 1.13, da Coordenação-Geral de Modernização da Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal da Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

PORTARIA Nº 2.342, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar PEDRO OTÁVIO LIMA GAZZOLA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir o Coordenador-Geral, código FCE 1.13, da Coordenação-Geral de Modernização da Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal da Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

PORTARIA Nº 2.349, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e na Portaria Normativa CGU nº 11, de 3 de junho de 2022, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor CLAUDIO HENRIQUE FONTENELLE SANTOS, Auditor Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 1461125, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, no período de 24/10/2022 a 23/10/2023, com ônus limitado, sendo o período de 26/7/2023 a 23/10/2023 referente à Licença Capacitação, correspondente ao período aquisitivo de 13/8/2014 a 11/8/2019, para participar do curso de Doutorado em Administração Pública - Especialidade em Administração e Políticas Públicas, promovido pela Universidade de Lisboa, em Portugal. (processo nº 00206.100073/2019-11).

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2.317, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VIII, e o artigo 31 do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CRG nº 477, de 8 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 49, Seção 2, p. 62, de 14 de março de 2022, referente ao Processo nº 00190.101840/2022-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VIII, e o artigo 31 do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CRG nº 478, de 8 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 49, Seção 2, p. 62, de 14 de março de 2022, referente ao Processo nº 00190.101841/2022-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.319, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VIII, e o artigo 31 do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CRG nº 479, de 8 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 49, Seção 2, p. 62, de 14 de março de 2022, referente ao Processo nº 00190.101842/2022-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.321, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VIII, e o artigo 31 do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Designar WESLEY ALMEIDA FERREIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1577213, e GILMAR RODRIGUES POSSATI JÚNIOR, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1979819, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 00190.109649/2020-57, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação efetuada pela Portaria CRG nº 2.784, de 27 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. nº 228, Seção 2, p. 77, de 30 de novembro de 2020, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa Qualytex Representações Têxteis Ltda., CNPJ 01.519.730/0001-66, constantes do Processo Administrativo nº 00190.105255/2020-20.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 283, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no art. 130-A, inc. I, da Constituição Federal e nos arts. 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6500.0006026/2022-63, resolve:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 277 de 6 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. A Comissão, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá apresentar estudo prévio sobre a viabilidade técnica e orçamentária da realização do Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público.(NR)

Art. 2º Alterar o art. 2º, II, da Portaria CNMP-PRESI nº 277 de 6 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

II - RAFAEL MEIRA LUZ, Secretário-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público, que exercerá a função de Vice-Presidente;

....."

(NR) Art. 3º Acrescentar os incisos II-A e II-B ao art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 277 de 6 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

II-A - JULIANA NUNES FELIX, Membro Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, que exercerá a função de Coordenadora;

....."

(NR) Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 284, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, I, da Constituição Federal, com fundamento nos arts. 1º, §§ 3º e 4º, e 2º, § 2º, da Portaria CNMP-PRESI nº 16, de 23 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.4008.0001912/2022-14, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 280, de 8 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 8 de setembro de 2022, para que onde se lê "Requisitar", leia-se "Designar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

